



PARECER N°

219

/2021

Projeto de Lei n° 182/2021

Processo n° 240/2021

Iniciativa: GUILHERME BIANCO

Assunto: Altera a Lei 8.747, de 30 de junho de 2016, de modo a desobrigar as pessoas com deficiência permanente a fazer prova de vida ou recadastramento para os fins desta lei.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

O vereador tem legitimidade legislativa para propor e efetuar tal alteração, vez que não invade o espectro de atuação exclusiva do Prefeito, nos termos da tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal estampada no tema de repercussão geral n° 917, tampouco viola a cláusula da reserva administrativa.

Nesse sentido, a alteração proposta não tem o condão de interferir no contrato administrativo firmado entre o Poder Executivo e concessionárias, nem de criar eventual desequilíbrio econômico e financeiro.

Busca-se, em verdade, ampliar o acesso das pessoas com deficiência a um direito lhes assegurado e evitar que medidas fáticas desarrazoadas e ilegais exijam prova de vida ou recadastramento desnecessários em virtude da condição permanente de deficiência da pessoa.

À Comissão de Saúde, Educação, e Desenvolvimento Social para manifestação.

Pela legalidade.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 23 de julho de 2021.

Hugo Adorno
Presidente da CJLR

Guilherme Bianco

Thainara Faria